



LEI Nº 11.178, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.893,23, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO

451-INFRA-ESTRUTURA URBANA

0018-Mobiliza SAP

1084- Contrato de Repasse nº966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 5.893,23

TOTAL – R\$ 5.893,23

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.14.00 -Remuneração de Dep Banc Contr 966197/24 Pav R Alziro Costa Viana-700, no valor de R\$ 5.893,23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 11.168, de 28 de julho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 05/08/2026 8:57:53

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 05/08/2026 10:43:52

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
VOEM.RRMN.CHCL.SHCH

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.178, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.893,23, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018-Mobiliza SAP
1084- Contrato de Repasse nº966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 5.893,23
TOTAL – R\$ 5.893,23

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.14.00 -Remuneração de Dep Banc Contr 966197/24 Pav R Alziro Costa Viana-700, no valor de R\$ 5.893,23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 11.168, de 28 de julho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2AEF186C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/08/2026. Edição 4387
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>